



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 21/2019

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de organizar, gerenciar as ações e dar publicidade aos atos oficiais do Governo, no que tange a eventos que integram a Administração Municipal e a comunidade e

Considerando a unidade mútua e o senso de cooperação técnica entre os órgãos municipais, a fim de dar eficiência e eficácia no trato com os eventos oficiais relacionados ao Governo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Eventos Oficiais para promover as ações e trâmites necessários à realização de eventos oficiais no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

Parágrafo Único. Compete à Comissão, dentre outras atividades correlatas, organizar, gerenciar e dar publicidade aos atos oficiais do Governo no que tange a eventos que integram a Administração Municipal e a comunidade, assim como emitir parecer de viabilidade a respeito de suas realizações, à luz dos princípios que norteiam a moralidade, segurança e sossego público.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será constituída pelos responsáveis dos seguintes órgãos da Prefeitura:

- I – Seção de Cultura e Turismo;
- II – Assessoria de Comunicação;
- III – Departamento de Finanças;
- IV – Assessoria de Gabinete;
- V – Departamento de Administração;
- VI – Seção de Projetos;
- VII – Setor de Trânsito.

§ 1º. A Coordenação dos trabalhos a serem realizados pela Comissão caberá ao responsável pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. O Coordenador da Comissão poderá convocar para participar das reuniões, cidadãos da sociedade civil e de outros órgãos da administração que estejam ligados diretamente ou que tenham interesse na realização dos eventos ou ainda que detenham conhecimento na área de comunicação e publicidade, a fim de auxiliar na organização e boa execução destes eventos.

Art. 3º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão comunicar à Comissão a necessidade da realização de atos públicos voltados a inaugurações e eventos oficiais de responsabilidade do Governo Municipal, ou por ele de alguma forma patrocinado.

Art. 4º. As datas das ações e eventos de responsabilidade do Governo Municipal serão definidas pela Comissão em conjunto com o órgão interessado.

Art. 5º. Fica proibida a realização de eventos oficiais sem o consentimento e o acompanhamento desta Comissão de Eventos Oficiais.

Art. 6º. Na avaliação dos pedidos de licenças especiais para a realização de eventos de iniciativa privada, o Chefe do Poder Executivo poderá, sem prejuízo das demais exigências da Fiscalização Municipal, solicitar parecer de viabilidade da Comissão, especialmente com relação aos eventos que possam causar impactos no tráfego e no sossego público.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de abril de 2019.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no Quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 24/05 /2019. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete